

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20220900	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP - SEMC.
ORDENADOR DE DESPESA:	Luis Alberto Mota Figueira.
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém no período de 2022/2023.
EMPRESA CONTRATADA:	BRASITUR EVENTOS E TURISMO - LTDA CNPJ Nº 23.361.387/0001-07
CONTRATO:	008/2022 - SEMC
FISCAIS DO CONTRATO: PORTARIA Nº 005/2022 - SEMC.	Dione Maria Coldebella - Fiscal Titular e Iraciara de Assis Costa - Fiscal Substituta.

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica da fase externa e contratos do Pregão Eletrônico - SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém no período de 2022/2023**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. Deu entrada nesta Controladoria no dia 28/4/2022 às 13h42, através do Memorando nº 121/2022-SEMC, para análise técnica obrigatória e posterior emissão de parecer.

II - ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo veio sem paginação e encontra-se devidamente arquivado em 1 (uma) pasta da própria Secretaria, contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA

- Solicitação de Materiais e Serviços assinado pelo chefe do NAF em 25/04/2022, informando a necessidade de realizar a contratação de empresa para agenciamento de artistas **(sem paginação)**;
- Memorando Interno nº 008/2022 - SEMC, assinado pelo Chefe do NAF e encaminhado ao Ordenador de Despesas justificando a necessidade da contratação do serviço **(sem paginação)**;

- Solicitação de Cotação de Preços realizado junto a empresa V&V, INOVE PRODUÇÕES,
- Proposta Comercial assinada pela empresa INOVE PRODUÇÃO, em 19 de abril de 2021 **(sem paginação)**;
- Pesquisa de Preço encaminhada a empresa INAEL SILVA PINTO, em 22 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Resposta a Pesquisa de Preços encaminhada a empresa INAEL SILVA PINTO, em 22 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Proposta Comercial encaminhada pela empresa MUIRAQUITÃ PRODUÇÕES E SERVIÇOS, encaminhada em 26 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Proposta de Preços encaminhada pela empresa PAULINHO PRODUÇÕES, em 26 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Mapa de Apuração de Média de Preços, datada em 25 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Resultado da Cotação Agrupado **(sem paginação)**;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária de Saldo Orçamentário, assinado pelo Chefe do NAF, em 26/4/2022, informando a existência de dotação orçamentária para o custeio do objeto, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício **(sem paginação)**;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 002/2022, assinado em 26 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Termo de Reserva Orçamentária assinado pelo Chefe do NAF em 27/04/2022 **(sem paginação)**;
- Nota de Reserva Orçamentária nº 1203, autorizada por Ednelza Uchôa em 27/04/2022, no valor de R\$ - 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) **(sem paginação)**;
- Nota Técnica com objetivos e motivações assinada pelo chefe do NAF/CULTURA, em 27/4/2022 **(sem paginação)**;
- Autorização para a realização do certame assinado pelo Ordenador de Despesa em 28/4/2022 **(sem paginação)**;
- Justificativa para a contratação, datada em 28/4/2022, assinada pelo Ordenador de Despesas **(sem paginação)**;
- Justificativa para a contratação, datada em 28/4/2022, assinada pelo Ordenador de Despesas **(sem paginação)**;
- Cópia do Decreto nº 002/2011-GAP/PMS de nomeação do Sr. Luis Alberto Mota Figueira como Secretário Municipal de Cultura **(sem paginação)**;
- Cópia da Portaria nº 005/2021-SEMC, de 11/4/2022, designando os fiscais do contrato e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, ANO XIII, Nº 2981, de 28 de abril de 2022 **(sem paginação)**;
- Termo de Referência assinado pelo Chefe do NAF e o Ordenador de despesas em 28/04/2022 **(sem paginação)**;

Documentos juntados após a Diligência ao Relatório Prévio

- Programação prevista para 2022/2023 - Aniversário de Santarém **(sem paginação)**;
- Festival Folclórico 202/Previsão **(sem paginação)**;
- Orçamento Cultura Artístico Çairé 2019 **(sem paginação)**;

- Reiveillon 2022 e Reveillon Alter/2022 **(sem paginação)**;
- Carnaval 2023 - Programação Sugerida - Previsão **(sem paginação)**;
- Memorando n° 131/2022 - NAF/SEMC, assinado pelo Ordenador de ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos com o assunto Licitação e Agenciamento;
- Portaria n° 003/2022 - SEMAG, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Administração Geral da Prefeitura de Santarém e sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santarém (sem paginação);
- Minuta do edital do Pregão Eletrônico - SRP N° 001/2022 - SEMC, Processo Administrativo n° 002/2022 - SEMC (sem paginação);
- Parecer jurídico n° 061/2022 - SEMAG/NTLC/WP (sem paginação).

FASE EXTERNA:

- Edital do Pregão Eletrônico e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União (sem paginação);
- Ata Final assinada pelo Pregoeiro em 31 de maio de 2022 (sem paginação);
- Carta de Apresentação dos Documentos der Habilitação da Empresa INOVE (sem paginação);
- Proposta de Preços da empresa INOVE (sem paginação);
- Declaração de Elaboração de Proposta Independente da empresa INOVE (sem paginação);
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (sem paginação);
- CNPJ da empresa INOVE (sem paginação);
- Cadastro Fiscal do Distrito Federal apresentado pela empresa INOVE (sem paginação);
- Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Dívida Ativa Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Economia (sem paginação);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (sem paginação);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (sem paginação);
- 3ª Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (sem paginação);
- Cópia da Habilitação do proprietário da empresa (sem paginação);
- Certificado de Licenciamento (sem paginação);
- Balanço Patrimonial apresentado pela empresa INOVE (sem paginação);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (sem paginação);
- Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal (sem paginação);
- Atestados de Capacidade Técnica (sem paginação);
- Proposta de Preços Apresentadas pela INOVE em 24 de maio de 2022 (sem paginação);
- Vencedores do Processo (sem paginação);

- Termo de Adjudicação assinado eletronicamente pelo Pregoeiro em 31/05/2022 (sem paginação);
- Termo de Homologação assinado pelo Ordenador de Despesas em 01/06/2022 (sem paginação);
- Publicação do Resultado do Julgamento no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 108, de 08 de junho de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3010, do dia 08 de junho de 2022 (sem paginação);
- Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - SEMC (sem paginação);
- Publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3011;
- Solicitação para a desclassificação no Pregão Eletrônico assinada pelo representante da empresa INOVE (sem paginação);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa BRASITUR no valor de R\$ - 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta da empresa BRASITUR (sem paginação);
- Declaração de Enquadramento Como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte BRASITUR (sem paginação);
- Declaração de Autenticidade dos Documentos BRASITUR (sem paginação)
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - BRASITUR (sem paginação);
- Declaração de Micro-Empresa - BRASITUR (sem paginação);
- Declaração de Condições Para a Prestação dos serviços - BRASITUR (sem paginação);
- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública (sem paginação);
- Declaração que Não Emprega Menor (sem paginação);
- Atos Constitutivos da Empresa BRASITUR (sem paginação);
- Certidões fiscais, trabalhistas e Declaração SICAF (sem paginação);
- Certidão Negativa de Débitos (sem paginação);
- Balanço Patrimonial da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (sem paginação);
- Atestado de Capacidade Técnica (sem paginação);
- Cadastro Fiscal do Distrito Federal (sem paginação);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa BRASITUR em 09/06/2022 (sem paginação);
- Vencedores do Processo (sem paginação);
- Ata Final assinada pelo Pregoeiro em 10/06/2022 (sem paginação);
- Termo de Homologação assinado pelo pregoeiro em 10/06/2022 (sem paginação);
- Termo de Homologação assinada pelo ordenador de Despesas em 10/06/2022 (sem paginação);
- Resultado da Licitação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 111, de 13 de junho de 2022, página 286 (sem paginação);

- Ata de Registro de Preços assinada pelo Ordenador de despesas e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (sem paginação);
- Publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3014, do dia 14/06/2022, página 83 (sem paginação);
- 02 (duas) vias do Contrato nº 008/2022 - SEMC (sem paginação)

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes ao objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte classificação funcional constante no Orçamento de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2.141 (Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais)
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - 1341
FONTE: 1500 (Tesouro Municipal)

IV - DA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO PRÉVIO:

O processo retornou a esta Secretaria para a observância das Recomendações apontadas no Relatório Prévio, pelo que passamos a analisa-las.

1. Que sejam paginadas as folhas do processo, conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. **NÃO ATENDIDA.**
2. A juntada da Portaria que designa o pregoeiro e auxiliares da Administração Geral, que atuarão na condução das licitações realizadas na modalidade pregão. **ATENDIDA.**
3. A juntada da Minuta do Edital e seus Anexos, nos termos do artigo 40, parágrafo 2º, III da Lei de Licitações. **ATENDIDA.**
4. A juntada do parecer jurídico com análise da Minuta do Edital e seus anexos, nos termos do artigo 38 da Lei de Licitações. **ATENDIDA.**
5. Que o Ordenador de Despesas, informe se nos anos anteriores foram contratadas por esta Secretaria empresas especializadas em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais e qual o valor do contrato. **NÃO ATENDIDA.**
6. Que seja informado nos autos do processo qual o critério técnico utilizado pelo Ordenador de Despesas para quantificar o valor de R\$ - 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) no Termo de Referência. **ATENDIDA.** Verificamos que a equipe técnica realizou a juntada de uma estimativa de despesas a serem realizados durante as programações, entretanto, o quantitativo apontado nas Planilhas não correspondem ao valor de R\$ - 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), mas ao valor de R\$ - 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).

7. Ausente nos autos do processo a solicitação para a cotação de preços encaminhada pela Secretaria à empresa INOVE PRODUÇÃO, MUIRAQUITÃ E PAULINHO PRODUÇÕES. Constatamos apenas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas. Recomendamos a juntada das solicitações nos autos do processo. **ATENDIDA PARCIALMENTE**, eis que, não foram juntados nos autos do processo a solicitação formal para a empresa PAULINHO PRODUÇÕES e empresa BRASITUR.
8. No Termo de Reserva Orçamentária, encontramos inconsistência no Elemento da Despesas, eis que descrito como: 4.4.90.52.00.00, quando deveria ser **3.3.90.39.00 - 1341**. Recomendamos que seja retificado o documento. **ATENDIDA**.
9. Identificamos nos autos do processo que a Portaria nº 005/2022 - SEMC, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios, entretanto, recomendamos que seja publicada na imprensa Oficial Reconhecida pelo TCM/PA. **NÃO ATENDIDA**.

V - NOVAS FALHAS APONTADAS NO PROCESSO:

Em análise ao processo (fase interna, externa e contratos), contatamos que algumas recomendações mencionadas no Relatório Prévio, não foram atendidas pela equipe técnica da Secretaria, bem como, constatamos novas falhas na fase externa e contratos, pelo que passamos a elenca-las:

1. Ausência de paginação do processo;
2. Ausência de informações acerca de quais empresas especializadas em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais foram contratadas por esta Secretaria nos anos anteriores e qual valor do contrato;
3. Ausência formal da solicitação para a cotação de preços encaminhada à empresa PAULINHO PRODUÇÕES e empresa BRASITUR;
4. Ausência da data na Cotação de Preços realizada junto a empresa INOVE;
5. Ausência da publicação da Portaria nº 005/2022 - SEMC na imprensa Oficial reconhecida pelo TCM. Constatamos a publicação da Portaria apenas no Diário Oficial dos Municípios;
6. Ausência de Publicação da Ata de Registro de Preços formalizada com a empresa BRASITUR na Imprensa Oficial reconhecida pelo TCM/PA. Constatamos a publicação da Ata apenas no Diário Oficial dos Municípios;

7. A Nota Técnica, a Justificativa, Autorização, Termo de Referência, Edital informam que o prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, entretanto, verificamos que o Contrato foi firmado em 45 (quarenta e cinco) dias;
8. O parecer jurídico nº 061/2022 - SEMAG/NTLC/WP, assinado pelo consultor WALLACE PESSOA OLIVEIRA, informa que o processo licitatório foi deflagrado mediante despacho da exarado pela Secretária Municipal de Educação, entretanto, o processo licitatório foi promovido pela Secretaria Municipal de Cultura;
9. Verificamos que o Termo de Referência do Edital especifica a contratação de 04 (quatro) itens distintos em um único lote sem uma justificativa expressa no processo licitatório. Sobre o assunto, é importante esclarecer que a junção de objetos de natureza distinta em um único lote, restringe o universo de participantes, vilipendiando o princípio da competitividade, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 que assim preceitua:

É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.). Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame. Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa: "9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993. Recomendamos que seja anexada a devida justificativa.

10. A clausula 1ª do Contrato estabelece que o Contrato - Do Objeto:

“1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém no período de 15 (quinze)...”
15 dias? 15 meses?

VI - CONCLUSÃO:

Em análise prévia dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2022, constatou-se que o certame foi realizado com observância da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei nº 7.892/e a Lei nº 8.666/1993 e encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas à Municipalidade *somente após o cumprimento das recomendações ao norte elencadas*. **RECOMENDAMOS: I** - A observância das falhas apontadas no processo; II - A inserção dos documentos essenciais no mural de licitações do TCM/PA, sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e Sistema Contábil.

Santarém - Pará, 15 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
Técnica do Controle Interno
Decreto nº 666/2021-GAP/PMS

ROBERTA REBELO MERABET
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.